



**LEI DE Nº 3.910 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*“Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Currais Novos/RN, o “Dia da Literatura Currais-Novense”, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 058/2023, de autoria do Vereador Mattson Ranier Gomes de Araújo, e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do município de Currais Novos/RN, o “Dia da Literatura Currais-Novense”, que será comemorado, anualmente, no dia 9 de março.

**Art. 2º** As ações a serem realizadas durante o Dia da Literatura Currais-Novense incluirão:

I - Ações para resgatar obras e a história de escritores(as), editores(as) e produtores(as) que têm trajetória na literatura do município;

II - Palestras, rodas de conversa e/ou outras atividades para promover os escritores e escritoras currais-novenses que estão em plena atividade;

III - Cursos, oficinas e palestras de criação literária para o fomento aos novos escritores e escritoras currais-novenses em escolas públicas municipais;

IV - Criação de concursos literários de contos, romances, teatro e poesia, nas categorias infanto-juvenil e adulta.

**Art. 3º** Para a promoção das atividades comemorativas do Dia da Literatura Currais-Novense, o Poder Executivo Municipal poderá articular-se com associações e entidades representativas, mantendo, se assim necessário, parcerias com instituições públicas e/ou privadas.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ou créditos suplementares, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio “Raul Macêdo”, em 30 de novembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal